O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade aprovar. Remeter para discussão
O Presidente da Câmara Municipal,
Data 6/5/19

Doc 9

LOUSÃ
Câmara Municipal

# PROPOSTA

O Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, que aprova o regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos, obriga que as regras da prestação do serviço aos utilizadores constem de um regulamento de serviço, cuja aprovação compete à respetiva entidade titular.

Estando em causa serviços públicos essenciais, é especialmente importante garantir que a apresentação de tais regras seja feita de forma clara, adequada, detalhada e de modo a permitir o efetivo conhecimento, por parte dos utilizadores, do conteúdo e da forma de exercício dos respetivos direitos e deveres.

Tendo em conta que se pretende que o Ecocentro Municipal da Lousã seja o equipamento prioritário para a deposição de resíduos sólidos urbanos especiais, torna-se essencial regulamentar a sua utilização através de Normas de Funcionamento.

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nos termos do disposto na al. k) do n.º 2 do art.º 23.º e k) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do disposto nos no artigo 62º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, com a última alteração introduzida pela Lei n.º 12/2014, de 6 de março, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com respeito pelas exigências constantes da Lei n.º 23/96, de 26 de julho e suas posteriores alterações, do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro e do disposto no artigo 16.º do Regulamento n.º 446/2018, de 23 de julho, todos na redação atual, propõe-se

APRESENTADO EM REUNIÃO DE 19/05/06
O SECRETÁRIO

aprovação pela Câmara Municipal da Lousã das Normas de Funcionamento do Ecocentro Municipal da Lousã que será submetido a inquérito público.

Lousã, 30 de abril de 2019

O PRESIDENTE

LUÍS MIGUEL CORREIA ANTUNES

O VICE-PRESIDENTE

RUI DANIEL COLAÇO LOPES

LOUSÃ

Câmara Municipal

# CÂMARA MUNICIPAL DA LOUSÃ

# ECOCENTRO MUNICIPAL DA LOUSÃ

## Normas de Funcionamento

# Preâmbulo

O presente documento define as normas e regras a que ficam sujeitos os utilizadores que pretendam proceder à deposição de resíduos urbanos recicláveis no Ecocentro Municipal da Lousã, em conformidade com o Regulamento Municipal da Higiene Urbana do Concelho da Lousã, a legislação nacional e comunitária em vigor, bem como com as orientações comunitárias nesta matéria, designadamente no que concerne à valorização de materiais por reciclagem.

O Ecocentro constitui um equipamento relevante de deposição de resíduos, apoiando e potenciando a deposição seletiva de resíduos sólidos urbanos promovendo o aumento dos quantitativos encaminhados para reciclagem. Pretende-se que esta infraestrutura seja um local de eleição para a deposição de resíduos volumosos, assim como, um local promotor de educação ambiental, aberto a todos os interessados, desde escolas, instituições, munícipes entre outros.

## Artigo 1°

## Objeto

O presente documento estabelece o conjunto de normas a que fica sujeita a entrega de resíduos no Ecocentro, aplicável aos utilizadores, quer particulares quer empresas.

## Artigo 2°

## Natureza dos resíduos admissíveis

1. São admissíveis no Ecocentro os resíduos provenientes da separação na origem, transportados pelos munícipes e utilizadores em geral;
2. A entrega dos resíduos deve ser feita exclusivamente a granel, excluindo-se a entrega de resíduos em sacos fechados;
3. Os resíduos de embalagens devem ser esvaziados previamente;
4. Para quantidades superiores a 1 $m^3$, os materiais devem ser diretamente encaminhados para as instalações da ERSUC em Vil de Matos, devendo previamente ser requerido ao município o pedido de autorização da referida descarga;
5. Não são aceites resíduos de embalagens que tenham contido substâncias perigosas;

6. As fileiras de resíduos aceites no Ecocentro são:
   a) Papel/Cartão;
   b) Vidro;
   c) Plástico/metal
   d) Monstros;
   e) RCD – Resíduos da Construção e Demolição;
   f) Madeiras;
   g) Resíduos verdes;
   h) Óleos alimentares;
   i) Pilhas e acumuladores;
   j) Lâmpadas fluorescentes;
   k) REEE - Resíduos de Equipamentos Elétricos e Eletrónicos.
   l) Pneus usados
7. Esta listagem é limitativa, pelo que outros materiais não poderão ser aceites no Ecocentro. O anexo I descreve todos os resíduos que poderão ser depositados.
8. Os materiais a aceitar serão de origem eminentemente doméstica, podendo ainda ser aceites materiais resultantes da atividade Municipal, bem como de atividades de comércio, serviços e indústria, desde que, a sua produção diária não exceda 1100 l por produtor.

## Artigo 3º

## Utilizadores

1. O Ecocentro pode ser usado por utilizadores particulares e coletivos.
2. As empresas, designadas como utilizadores coletivos, só poderão utilizar o Ecocentro após o preenchimento do formulário próprio (anexo II), disponível na Câmara Municipal ou na página da Internet e se cumprirem todas as normas descritas neste documento.

## Artigo 4º

## Horário de Funcionamento

1. O Ecocentro funcionará de Segunda a Sábado (exceto feriados) com o seguinte horário:
   - De segunda-feira a sexta-feira – 9h00 às 12h30 e 14h00 às 17h30
   - Aos Sábados – 9h00 às 14h00
2. O horário poderá ser alterado, sempre que se considere conveniente para os serviços.

## Artigo 5°

## Análise dos resíduos a depositar no Ecocentro

1. Todos os utilizadores do Ecocentro deverão dirigir-se à portaria para se identificarem e efetuar o registo de descarga, junto do funcionário;
2. Os utilizadores coletivos devem apresentar o formulário com a autorização da descarga emitido pela Câmara Municipal;
3. O funcionário do Ecocentro acompanhará os utilizadores até aos locais de descarga para confirmar a conformidade dos resíduos a depositar;
4. Da apreciação efetuada o funcionário poderá emitir os seguintes pareceres:
    a) Conceder autorização para a descarga;
    b) Recusar a autorização para a descarga, sempre que os resíduos não cumpram as regras de separação e acondicionamento.

## Artigo 6°

## Normas de Utilização do Ecocentro

1. Os utilizadores particulares devem cumprir as seguintes normas:
    a) Transportar os resíduos para o Ecocentro devidamente separados de acordo com os tipos de materiais aceites e descritos no anexo I.
    b) Depositar os resíduos a granel nos contentores próprios, após análise efetuada pelo funcionário;
    c) Em caso de dúvida solicitar esclarecimentos ao funcionário do Ecocentro.
2. Os utilizadores coletivos devem cumprir as seguintes normas:
    a) As normas estabelecidas para os utilizadores particulares;
    b) Acompanhar-se da autorização emitida pela Câmara Municipal;
    c) Transportar apenas os materiais para os quais estão autorizados;
3. A descarga dos resíduos é da inteira responsabilidade do utilizador;
4. Deverão ser cumpridas todas as regras de circulação e sinalização, vertical e horizontal, existentes no interior do Ecocentro;
5. Sempre que se verifique avaria, com imobilização da viatura, que afetem o normal funcionamento do Ecocentro, poderá a Câmara Municipal proceder à remoção da mesma, não se responsabilizando por eventuais danos causados;
6. O utilizar poderá ser sujeito a um processo de contraordenação, em caso de infração às normas estabelecidas, de acordo com o artigo 8°.

## Artigo 7°

## Tarifário

1. A utilização e deposição de resíduos no Ecocentro são gratuitas, exceto a deposição de resíduos de construção e demolição.
2. A deposição de resíduos de construção e demolição é gratuita até 1 $m^3$ por mês, a partir desta quantidade, estão sujeitos ao pagamento de uma tarifa à Câmara Municipal antes de se proceder à sua deposição, de acordo com o definido no anexo III.

## Artigo 8°

## Tipo de Sanções

As violações das normas e procedimentos descritos no presente documento são puníveis com as seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Cancelamento do direito de utilização;

## Artigo 9°

## Determinação de Sanções

A escolha do tipo de sanção e a determinação da medida das sanções definidas em a) e b) do artigo 8°, são da competência do Presidente da Câmara Municipal e far-se-á em função da gravidade da infração e da culpa do infrator.

LOUSÃ
Câmara Municipal

# Anexo I

## Lista dos Resíduos admissíveis e não admissíveis no Ecocentro

| Contentor | Resíduos Admissíveis | Resíduos Não admissíveis |
|---|---|---|
| Papel/Cartão (devidamente espalmado) | Embalagens de cartão<br>Rolos de cartão maleável<br>Caixas de cartão<br>Papel de escrita<br>Jornais, revistas e livros<br>Prospetos publicitários | Papel e cartão encerado<br>Cartão complexo<br>Papel plastificado<br>Fotografias, radiografias<br>Sacos de cimento, cimento-cola<br>Rolos de cartão grosso<br>Papel contaminado ou impregnado (ex. comida, gordura, etc) |
| Plástico/Metal | Garrafas e garrafões de plástico<br>Embalagens de plástico vazias (produtos alimentares, limpeza, higiene pessoal)<br>Bidões e baldes de plástico vazios e limpos ( < 20 litros)<br>Plástico em filme<br>Esferovite<br>Grades (de garrafas) de plástico<br>Latas (cerveja, sumos, conservas)<br>Utensílios domésticos em alumínio<br>Latas de aerossóis (desodorizantes, inseticidas, etc.)<br>Latas de tinta de pequena dimensão (até 20L) vazias | Para-choques, tabliers e outros componentes de viaturas<br>Embalagens de óleos de motor e lubrificação<br>Embalagens de produtos químicos<br>Brinquedos de plástico<br>Toalhas de mesa plastificadas<br>Poliuretano<br>Embalagens de plástico ou metálicas contaminadas com líquidos, restos alimentares, óleos, tintas, etc.<br>Embalagens de plástico ou metálicas de produtos tóxicos<br>Sacos de Rede (ex. sacos de batatas)<br>Plásticos de estufas ou usados na agricultura, contaminados com terra<br>Medicamentos e Radiografias |
| Vidro | Garrafas de vidro vazias<br>Garrafões de vidro sem invólucro de plástico<br>Embalagens de vidro (boiões e frascos) | Lâmpadas<br>Espelhos<br>Cerâmicas<br>Vidros de para-brisas de viaturas<br>Vidros planos (janelas)<br>Garrafas com líquidos no seu interior |
| Monstros (não metálicos) | Objetos volumosos de grandes dimensões, como:<br>Sofás, colchões, alcatifas, tapetes, malas, oleados<br>Móveis de madeira | Pneus<br>Tecidos<br>Calçado<br>Eletrodomésticos<br>Madeiras |
| RCD (Resíduos de Construção e Demolição) | Restos de materiais de pequenas obras, betuminosos, tijolos, telhas, vidros de janelas, azulejos, cerâmicas<br>Porcelanas e Pirex<br>Espelhos<br>(até 1 m3) | Resíduos Urbanos (resíduos domésticos, resíduos resultantes de limpezas e resíduos industriais) |
| Madeiras | Paletes de madeira<br>Caixas, contentores, etc. | Tacos com alcatrão<br>Estuques |

| | | |
|---|---|---|
| | Aglomerados de madeira | Serrim<br>Quaisquer objetos que estejam contaminados com outros materiais |
| Resíduos Verdes | Restos de jardinagem, sem terras ou outro tipo de contaminantes<br>Ramos de pequenas podas<br>Flores e Plantas | Flores e plantas envoltas em celofane ou outro tipo de material de embalagens<br>Flores e plantas envasadas<br>Raízes e troncos de palmeiras (grandes dimensões)<br>Terras, relvas com terra<br>Resíduos resultantes de varredura |
| REEE (Resíduos de Equipamentos Elétricos e Eletrónicos) | Equipamentos de frio<br>Equipamentos de Ar Condicionado<br>Televisões e Monitores<br>Computadores<br>Máquinas de Lavar<br>Consumíveis informáticos (impressoras, teclados, tinteiros);<br>Máquinas fotocopiadoras;<br>Brinquedos;<br>Outros equipamentos elétricos de pequenas dimensões. | Equipamentos desmantelados<br>Mobiliário doméstico fora de uso (moveis, sofás, colchões, etc.)<br>Móveis metálicos |
| Óleos Alimentares | Óleo alimentar usado | Óleos lubrificantes<br>Óleo com mistura de água ou outros |
| Pilhas e acumuladores | Pilhas e acumuladores de uso doméstico<br>Baterias de telemóveis, computadores, ferramentas elétricas, maquinas fotográficas e de filmar | Baterias de automóveis |

LOUSÃ
Câmara Municipal

# Anexo II

## Formulário de autorização de deposição de resíduos no Ecocentro

Para os devidos efeitos, requer-se autorização para a deposição dos resíduos assinalados, no Ecocentro Municipal da Lousã. Para tal comprometemo-nos a cumprir as Normas de Utilização do Ecocentro, descritas neste documento.

**Identificação do Produtor (origem do resíduo)**

Nome: _____

Morada: _____

Código Postal: _____ Localidade: _____

N.º de Contribuinte: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

Pessoa de Contacto: _____

**Resíduos admissíveis no Ecocentro:**

(assinalar com um x o tipo de resíduos que pretendem depositar no ecocentro)

| Designação do Resíduo | Código LER | Resíduos a depositar | Quantidade (m3) |
|---|---|---|---|
| Papel e Cartão | 15 01 01 | | |
| Plástico | 15 01 02 | | |
| Metal | 15 01 04 | | |
| Vidro | 15 01 07 | | |
| Monstros | 20 03 07 | | |
| Madeira | 20 01 38 | | |
| Resíduos biodegradáveis | 20 02 01 | | |
| Óleos Alimentares | 20 01 25 | | |
| Pilhas e Acumuladores | 20 01 34 | | |
| REEE | 20 01 36 | | |

**Transportador:**

Próprio produtor: _____ Outra entidade? _____

Nome/Pessoa de contacto: _____

Morada: _____

Código Postal: _____ Localidade: _____

N.º de Contribuinte: _____ E-mail: _____

Telefone: _____ Matrícula das viaturas: _____

_____, _____ de _____ de _____

O Requerente

_____

LOUSÃ
Câmara Municipal

# Anexo III

## Formulário de autorização de deposição de RCD no Ecocentro

Para os devidos efeitos, requer-se autorização para a deposição das tipologias de resíduos de construção e demolição assinalados, no Ecocentro Municipal da Lousã. Para tal comprometemo-nos a cumprir as Normas de Utilização do Ecocentro, descritas neste documento.

**Identificação do Produtor (origem do resíduo/local da obra particular isenta de licença e não submetida a comunicação prévia)**

Nome: _____
Morada: _____
Código Postal: _____ Localidade: _____
N.º de Contribuinte: _____ Telefone: _____
E-mail: _____
Pessoa de Contacto: _____

**Resíduos admissíveis no Ecocentro:**
(assinalar com um x o tipo de resíduos que pretendem depositar no ecocentro)

| Designação do Resíduo | Código LER | Resíduos a depositar | Valor Unitário (€/m3) | Quantidade (m3) |
|---|---|---|---|---|
| Mistura de RDC | 17 09 04 | | 100 | |

**Transportador:**
Próprio produtor: _____ Outra entidade? _____
Nome/Pessoa de contacto: _____
Morada: _____
Código Postal: _____ Localidade: _____
N.º de Contribuinte: _____ E-mail: _____
Telefone: _____ Matrícula das viaturas: _____

_____, _____ de _____ de _____

O Requerente

_____